



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 004/2.001

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder repasses à Delegacia de polícia e ao Destacamento da Polícia Militar de Sabáudia e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de verbas a DELEGACIA DE POLÍCIA e ao DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SABÁUDIA, para custear e suportar despesas decorrentes de suas atividades, inclusive na aquisição de materiais de consumo e outros.

Art. 2º. O repasse de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos órgãos, retroativo ao mês de janeiro de 2.001.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima serão reajustados de acordo com a variação do índice oficial do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou o que substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do Departamento Executivo Municipal da Administração, conforme Lei Orçamentária n.º 013/00 de 09/11/2.000, ficando os Órgãos Públicos beneficiados obrigados a prestar contas mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas subsequentes somente serão liberadas após a devida prestação de contas dos valores já recebidos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2.001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO
ANO DOIS MIL E UM.

ILSON MENDES
Prefeito Municipal